



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 1501/15

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 1501/15 fica acrescido do seguinte Capítulo V:

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.5º - O Plano Municipal de Cultura tem como ações e estratégias:

I - Reorganizar a partir de 2016, administrativamente e financeiramente o órgão da Cultura no município de Belo Horizonte para implantar os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura:

- a. Planejar e definir a estrutura administrativa do órgão gestor incorporando os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura, a partir do Conselho Municipal de Política Cultura;
- b. Realizar cursos de capacitação e qualificação do quadro funcional do órgão gestor para implantar os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura;
- c. Elaborar plano de ocupação dos espaços públicos da cidade, articulando com as demais secretarias municipais, para realizar atividades culturais diversas;
- d. Criar mecanismos para implantar política de descentralização na área da Cultura;
- e. Garantir autonomia administrativa e financeira aos centros culturais, através da criação de comissões locais de compartilhamento de gestão e com poder deliberado;
- f. Elaborar política de cessão de espaços nos equipamentos do órgão gestor da cultura para todos os grupos e artísticos da cidade;
- g. Criar gerências regionais de cultura com autonomia de gestão e de recursos, com departamento específico para a área cultural nas administrações regionais;
- h. Formar comissões para elaborar propostas da estrutura administrativa do órgão gestor da cultura, com o objetivo de incorporar os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura;
- i. Constituir comissão técnica, com membros indicados e membros eleitos, para produzir estudo sobre configuração do órgão gestor da cultura, prevendo realização de reuniões públicas para apresentação e debates do resultado do estudo;
- j. Definir modelo de gestão organizacional que possibilite aos servidores o entendimento dos processos organizacionais e institucionais, em concordância com os princípios da Administração Pública;
- l. Realizar ações para reflexão e proposição sobre o entendimento e avaliação da Função Cultura na Administração Pública Municipal;
- m. Diagnosticar o quadro técnico institucional, mapeando funções, processos e fluxos desempenhados pelos servidores, dinamizando as atividades, identificando forma e critérios de lotação e estabelecendo interlocução entre os setores;
- n. Cumprir imediatamente a Lei 5.893, de 07 de maio de 1991 regulamentada pelo Decreto no 7.908, de 07 de junho de 1994 que dispõe sobre a inclusão de obras de arte em edificações com área a partir de 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

07-1-00001-1501-15-14-14-001621-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- o. Criar e promover política de apoio e incentivo aos artistas populares, artesãos, indígenas, afro-brasileiros e primitivistas garantindo espaços de exposições, fomento e difusão nos diversos territórios de Belo Horizonte;
- p. Requalificar, modernizar e criar equipamentos culturais dedicados às diversas linguagens artísticas;

II - Garantir até 2020 o mínimo de 3% do orçamento do Município de Belo Horizonte para a política cultural, administrado pelo órgão gestor com as seguintes ações:

- a. Realizar levantamento dos investimentos aplicados pelo órgão gestor na cultura, por natureza de projetos, no período de 2005 até 2016;
- b. Criar comissões para avaliar e produzir diagnósticos sobre o levantamento dos investimentos em cultura na cidade de Belo Horizonte;
- c. Promover audiências públicas para discutir o levantamento dos investimentos e o diagnóstico produzido pelas comissões;
- d. Divulgar, no portal da Prefeitura e nos demais endereços eletrônicos do órgão gestor da cultura no município, os recursos recebidos e a aplicação destes em todas as ações culturais (custeio, atividades meio e finalísticas);
- e. Ampliar a capacidade executivo-orçamentária do órgão gestor da política cultural;
- f. Descentralizar e ampliar, gradativamente, os recursos financeiros do órgão gestor da cultura, executados diretamente nas unidades até 2016.

III - Implantar até 2020 o Sistema Municipal de Cultura no Município de Belo Horizonte com os seguintes elementos:

- a. órgão Gestor da Política Cultural do Município;
- b. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com Fundo de Cultura);
- c. Conselho Municipal de Política Cultural;
- d. Plano Municipal de Cultura;
- e. Conferência Municipal de Cultura;
- f. Sistemas Municipais Setoriais;
- g. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e
- h. Programa Municipal de Formação na área da Cultura.

IV - Implantar até 2016 o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Belo Horizonte com as seguintes ações:

- a. Mapeamento cultural do município realizado até 2016;
- b. Criar o setor Observatório Municipal de Cultura, inserido na estrutura administrativa do órgão gestor, com o objetivo de produzir informação e conhecimento através do mapeamento, cadastro e diagnóstico cultural do município; a fim de fornecer informações estratégicas para o órgão gestor da cultura, outras instituições e para toda a sociedade;
- c. Criar, desenvolver e implantar soluções tecnológicas para a instituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e para coleta e disponibilização de dados sobre a cultura no município;
- d. Elaborar os indicadores culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- e. Mapear, reconhecer e promover os territórios criativos existentes para o desenvolvimento cultural em rede;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

- f. Criar cadastro cultural de Belo Horizonte, contemplando os diversos segmentos da cadeia produtiva e criativa e os produtores culturais de Belo Horizonte;
- g. Elaborar mapeamento de todas as linguagens e expressões culturais do município;
- h. Elaborar calendário cultural com os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i. Criar instrumentos de mapeamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas e disponibilizar as informações sobre os setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras, através do Observatório Municipal de Cultura;
- j. Elaborar projeto de pesquisas de opinião (quantitativa e qualitativa) sobre o fluxo, perfil e as demandas do público usuário/consumidor de cultura e a avaliação da política desenvolvida pelo órgão gestor da cultura, disponibilizando as informações no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- l. Aprimorar o sistema de lançamento e avaliação de público dos equipamentos da Fundação Municipal de Cultura;
- m. Implantar o Cadastro Único dos Usuários da Cultura (CADCULT) e integrar as informações ao banco de dados do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

V - Implantar até 2020 os Planos Setoriais de Cultura com as seguintes ações:

- a. Realizar diagnóstico setorial com as demandas e propostas dos setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras;
- b. Elaborar calendário de implantação dos planos setoriais e realizar, no mínimo, duas ações de mobilização para discutir o documento com cada segmento artístico-cultural, com coordenação do CMPC, com as entidades representativas, com os empreendedores e com os demais agentes culturais;
- c. Realizar, no mínimo, dois seminários anuais para elaboração dos planos setoriais;
- d. Realizar cursos, oficinas e fóruns para auxiliar todos os setores artístico-culturais na elaboração dos planos setoriais;
- e. Estabelecer, em consonância com os Planos Setoriais, a implantação de equipamentos culturais em Belo Horizonte.

VI - Implantar até 2025 a política municipal de captação de recursos para o órgão gestor da cultura, junto à iniciativa privada, e organismos nacionais e internacionais com as seguintes ações:

- a. Realizar reuniões periódicas com o setor privado para apresentação dos projetos do órgão gestor da cultura;
- b. Elaborar plano de captação de recursos junto à iniciativa privada para os projetos estruturantes definidos nos planos setoriais;
- c. Promover estudos sobre fontes nacionais e internacionais de recursos e prover o órgão gestor da cultura com agenda para viabilização de parcerias institucionais e financeiras que dinamizem o setor cultural da cidade.

VII - Definir até 2025 os percentuais mínimos, para o orçamento do órgão gestor da cultura, investidos direta e progressivamente em ação cultural com as seguintes ações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

- a. Elaborar estratégias plurianuais de investimentos, com definição de percentuais mínimos de orçamento do órgão gestor da política cultural, investidos direta e progressivamente em ação cultural;
- b. Elaborar editais públicos por áreas artísticas e culturais.

VIII - Definir até 2025 os percentuais mínimos para o orçamento do órgão gestor da cultura, investidos direta e progressivamente em ação cultural nos Centros Culturais com as seguintes ações:

- a. Elaborar estratégias plurianuais de investimentos em ação cultural a partir de definição de percentuais mínimos de orçamento do órgão gestor da política cultural, investidos direta e progressivamente em ação cultural nos Centros Culturais;
- b. Destinar verba mensal adequada para todos os centros culturais da Fundação Municipal de Cultura, para realização de atividades permanentes escolhidas entre os gestores dos equipamentos culturais e a comunidade local, através de fóruns setoriais e/ou regionais de cultura.

IX - Implantar até 2020 Plano de Comunicação para as políticas culturais do município de Belo Horizonte com as seguintes ações:

- a. Elaborar mapeamento das demandas comunicacionais do órgão gestor da cultura;
- b. Definir estratégias comunicacionais do órgão gestor da cultura;
- c. Elaborar calendário de todas as atividades culturais das unidades do órgão gestor da cultura;
- d. Elaborar e publicar catálogo anual com os projetos aprovados e realizados por meio Fundo de Projetos Culturais e dos instrumentos de financiamento da cultura, assim como das contrapartidas destes projetos;
- e. Organizar, em diversas mídias, a partir de 2016, com base no Sistema Municipal de Cultura e, em conformidade com os Planos Setoriais elaborados, o Calendário de Eventos Culturais de Belo Horizonte, para ser disponibilizado digitalmente e distribuído materialmente durante toda a vigência do Plano Municipal de Cultura;
- f. Apoiar a implementação e qualificação dos portais de internet para a difusão municipal, nacional e internacional das artes e manifestações culturais de Belo Horizonte, inclusive com a disponibilização de dados para o compartilhamento livre das informações em redes sociais virtuais;
- g. Implantar programa de informação, formação e cultura na internet;
- h. Apoiar a criação da TV digital para informar as atividades e a rotina da cultura, prestação de serviços e dicas culturais;
- i. Criar agendas culturais para a TV digital a partir das demandas dos planos setoriais;
- j. Apoiar a criação de jornal para cada regional, com periodicidade mensal, para divulgar as atividades, os grupos e todos os eventos culturais;
- l. Elaborar um plano de comunicação, mobilização e divulgação, com a participação de todos os equipamentos culturais;
- m. Apoiar a criação de rádios comunitárias em todas as regionais da cidade;
- n. Estabelecer parceria para melhor utilização da TV Conecta para divulgar calendário de eventos, ações, artistas e grupos culturais de todas as regionais da cidade;
- o. Apoiar a criação de TV comunitária nas regionais da cidade;
- p. Dar publicidade, de maneira clara e acessível, à reorganização das competências de cada instância do órgão gestor e do Sistema Municipal de Cultura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
--------	-----

- q. Destinar verba publicitária para campanha de mobilização nas rádios, TV's, jornais, revistas e internet, com o objetivo de divulgar amplamente as conferências municipais e as eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural;
- r. Estabelecer diversos mecanismos de divulgação das instâncias participativas.

X - Ampliar e qualificar a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas de cultura a partir da data da vigência do Plano Municipal de Cultura com as seguintes ações:

- a. Realizar Conferências Municipais de Cultura, bianualmente, com ampla participação da sociedade;
- b. Implantar fóruns dos setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras, descentralizados;
- c. Qualificar, por meio de formação continuada, os membros do Conselho Municipal Política Cultural para o exercício do mandato;
- d. Promover ações para qualificar os debates das Conferências Municipais;
- e. Democratizar os processos de eleição para o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, orientados pelas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;
- f. Realizar a Conferência Municipal de Arquivos.

XI - Adaptar todos os equipamentos do órgão gestor da cultura aos requisitos legais de acessibilidade até 2018 com as seguintes ações:

- a. Instituir uma comissão de acessibilidade para acompanhar as ações nos equipamentos culturais do órgão gestor e garantir a continuidade destas ações ao longo dos anos;
- b. Elaborar diagnóstico da infraestrutura física, mobiliário, equipamentos, softwares e demais aparatos técnicos bem como das potencialidades de acessibilidade; e garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos produtos artísticos e culturais protegidos, promovidos e apoiados em cada projeto ou equipamento da Fundação Municipal de Cultura;
- c. Garantir dotação orçamentária para adaptação dos equipamentos culturais e para implantação de programas culturais acessíveis;
- d. Garantir o atendimento aos requisitos legais de acessibilidade arquitetônica com dotação orçamentária destinada a este fim;
- e. Contratar e executar projetos de adaptação para atendimento aos requisitos de acessibilidade da legislação vigente, bem como garantir a manutenção periódica dos equipamentos, conforme resultado do diagnóstico da infraestrutura física, mobiliário, de equipamentos, de softwares e dos demais aparatos técnicos, bem como das potencialidades de acessibilidade;
- f. Implantar uma política permanente de formação específica para a acessibilidade, com a participação de servidores em cursos, seminários, palestras e demais eventos relevantes no setor;
- g. Fomentar cooperações técnicas com instituições especializadas na área de acessibilidade para prover formação específica, a exemplo dos cursos de LIBRAS e outras linguagens.

XII - Restaurar, modernizar e reequipar até 2025 todos os equipamentos culturais públicos com as seguintes ações:

- a. Elaborar diagnóstico da infraestrutura física, dos equipamentos e do mobiliário para apresentação de projeto de requalificação de cada equipamento cultural;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b. Debater as demandas de cada equipamento quanto à requalificação com os gestores, funcionários e a comunidade local;
- c. Viabilizar a reforma e adequação do Núcleo de Formação e Criação Artística e Cultural do órgão gestor, dotando-o de salas e infraestrutura adequadas para abrigar as atividades dos ciclos e estágios mais avançados da formação continuada;
- d. Estabelecer um plano de prioridades de requalificação dos espaços físicos dos equipamentos do órgão gestor da cultura.

XIII – Ocupar por meio de concurso público todos os cargos técnicos e administrativos do órgão gestor de cultura com as seguintes ações:

- a. Realizar até 2016 amplo concurso público para o órgão gestor da cultura;
- b. Ampliar progressivamente o quadro profissional do órgão gestor da cultura e adequá-lo ao atendimento às demandas funcionais durante a vigência do PMC;
- c. Criar comissão permanente de concursos composta por servidores efetivos para acompanhamento e avaliação constante da necessidade de novos concursos.

XIV - Criar até 2016 o Plano de Carreira dos Servidores do órgão Gestor da Cultura em Belo Horizonte com as seguintes ações:

- a. Criar o instrumento de vinculação para o órgão gestor da Cultura dos servidores que desempenham ações na área da cultura há mais de 05 anos;
- b. Incluir a carreira da Cultura na Lei 7.169 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte.

XV - Fortalecer até 2018 o Sistema Municipal de Financiamento da Cultura com as seguintes ações:

- a. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;
- b. Promover regularmente ações de capacitação para elaboração de projetos e prestação de contas para os proponentes dos Editais de Apoio a todas as linguagens artísticas e a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- c. Definir, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, as fontes de financiamento público para a Cultura em Belo Horizonte, além do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC);
- d. Instituir comissão específica, formada equipe técnica, paritária e com representantes da sociedade civil, para avaliação e reformulação da Lei 6.493/1993 - Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte;
- e. Empreender ações de capacitação de recursos financeiros para o órgão gestor da cultura em Belo Horizonte.

XVI - Implementar até 2018 Políticas de Recursos Humanos no órgão Gestor da Cultura com as seguintes ações:

- a. Realizar diagnóstico de recursos humanos, por meio de levantamentos quantitativos e qualitativos de pessoal e de pesquisa de clima organizacional (Inciso 10, artigo 81 da Lei b.169/96 do Estatuto do Servidor – “atividades na área cultural e artísticas”);
- c. Definir objetivos, estratégias e metas a curto, médio e longo prazo;
- d. Definir e implantar políticas e diretrizes para a gestão de recursos humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

- e. Elaborar e implementar planos e programas para atender às demandas de recursos humanos;
- f. Estabelecer indicadores de desempenho para monitoramento, avaliação e retroalimentação do processo de gestão de RH;
- g. Estabelecer e implementar mecanismos de avaliação da satisfação do servidor/usuário de RH, em relação aos serviços prestados pelo Departamento de Gestão Organizacional/DPGO, promovendo ações de melhoria contínua;

XVII - Implantar até 2025 o Programa de Fomento para as cadeias criativas e produtivas locais, priorizando seu desenvolvimento com as seguintes ações:

- a. Mapear as cadeias criativas e produtivas em todas as regiões do município com o objetivo de oferecer subsídios à criação do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIC, com base na portaria 116/2011 do Ministério da Cultura que regulamenta os segmentos culturais;
- b. Elaborar programas de fomento específicos para cada cadeia criativa e produtiva até 2025 em consonância com seus respectivos planos setoriais;
- c. Constituir sistema de planejamento consultivo com a participação de agentes, artistas, produtores, cooperativas e associações de âmbito cultural, para definir a utilização de mecanismos de incentivos ou operações de crédito;
- d. Criar oportunidades de negócios, espaços, seminários, fóruns e rodadas de investimentos para todos os setores artístico-culturais.

XVIII - Criar até 2018 ações permanentes de fomento à pesquisa, à criação, à produção crítica e ensaística valorizando a dimensão criativa da cultura com as seguintes ações:

- a. Elaborar programa de publicação de pesquisas teórico-práticas, registros de processos, produtos, produção crítica, criativa e ensaística de cada segmento artístico cultural, para difusão e circulação do conhecimento;
- b. Elaborar programa anual de bolsas para pesquisa, produção crítica, criativa e ensaística atendendo todos os setores culturais, a memória e o patrimônio cultural.

XIX - Estabelecer a partir de 2016 parcerias com setores públicos e privados para desenvolver ações que valorizem e assegurem a cultura como um direito à cidadania e parte integrante do processo educativo e formativo das crianças, adolescentes, adultos e idosos com as seguintes ações:

- a. Estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Educação para discutir a linha de desenvolvimento de projetos culturais, tais como: educação patrimonial; visitas orientadas e monitoradas aos equipamentos culturais; cursos de formação continuada na área cultural para professores; ações de difusão e da produção artística cultural nas escolas;
- b. Realizar encontros, fóruns, seminários com secretarias e demais órgãos do poder público municipal para debater e propor ações estratégicas no desenvolvimento de políticas públicas culturais destinadas à juventude, à infância e aos idosos;
- c. Estabelecer parcerias com o órgão responsável pelo Turismo no município com objetivo de fortalecer o turismo cultural e criar programas para qualificação de guias e de monitores;
- d. Criar mostras anuais e outras formas de difusão da produção artístico-cultural nas escolas municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e. Promover políticas intersetoriais que fortaleçam o papel da cultura nas políticas públicas municipais e que garantam recursos orçamentários e financeiros para a área;
- f. Elaborar estudos permanentes sobre demandas dos setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras para estabelecer programas e projetos de fomento e incentivo;
- g. Construir política pública com órgãos e instituições privadas nacionais e internacionais para atrair recursos para Belo Horizonte;
- h. Propor ações transversais com os setores públicos (cultura, educação, segurança, meio ambiente, comunicação e outros) municipais, estaduais e federal.

XX - Garantir a qualificação para os agentes artístico-culturais na elaboração de projetos culturais com as seguintes ações:

- a. Oferecer regularmente cursos e oficinas de qualificação para atender às demandas dos setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras;
- b. Oferecer regularmente cursos e oficinas de qualificação para atender às demandas dos centros culturais;
- c. Criar parcerias com o governo federal e estadual para realizar cursos contínuos sobre as fontes de financiamento;
- d. Promover capacitações regulares para formulação de projetos, de acordo com as necessidades dos diferentes setores culturais e comunidades específicas, com base nos mapeamentos realizados;
- e. Oferecer regularmente cursos e oficinas de qualificação para atender às demandas dos usuários dos centros culturais.

XXI - Consolidar as políticas de captação de recursos financeiros com as seguintes ações:

- a. Realizar diagnósticos e relatórios das políticas de captação do órgão gestor da cultura;
- b. Acompanhar periodicamente as políticas de captação de recursos do gestor da cultura;
- c. Realizar prestação de contas das políticas de captação do órgão gestor da cultura.

XXII - Criar política permanente de fomento à cultura que integre todos os mecanismos existentes e garantidos em lei, articulando os fundos públicos como o principal mecanismo de fomento, com orçamento próprio, com programas específicos e com o acompanhamento e a fiscalização de comissão composta pela sociedade civil com as seguintes ações:

- a. Criar seminários para debater e elaborar a minuta de revisão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura 6.498/1993 com todos os setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras;
- b. Promover audiências e consultas públicas para discussão sobre a Lei Municipal de Incentivo à Cultura 6.498/1993;
- c. Dinamizar os processos de financiamento à cultura através de encontros para avaliar e rever periodicamente os procedimentos adotados pelos editais;
- d. Ampliar e aperfeiçoar os serviços para o atendimento aos usuários da Lei Municipal de Incentivo à Cultura no 6.498/1993;
- e. Reformular e ampliar a Lei Municipal de Incentivo a Cultura 6.498/1993 até 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

XXIII - Ampliar até 2025 as ações do órgão gestor da cultura, voltadas para o fomento de todos os setores artístico-culturais, incluindo as manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras com as seguintes ações:

- a. Realizar editais de ocupação, específicos para os artistas e grupos de cada um dos setores artísticos e culturais, em caráter permanente, com periodicidade anual, contemplando todos os espaços gerenciados pelo órgão gestor da cultura em Belo Horizonte;
- b. Formular, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, as diretrizes para a elaboração dos editais;
- c. Instituir linhas de crédito aos setores artísticos e culturais.

XXIV - Ampliar e fortalecer a política municipal de arquivos e acervos da gestão cultural do município, imediatamente após a aprovação do Plano Municipal de Cultura com as seguintes ações:

- a. Edificar sede própria para o Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte - APCBH adequada e equipada para o seu funcionamento;
- b. Fortalecer as ações de gestão de documentos na administração municipal;
- c. Adquirir acervos de interesse para a história, a memória e o patrimônio cultural, a fim de qualificar as bibliotecas vinculadas ao órgão gestor da cultura;
- d. Ampliar a difusão de acervos através da internet;
- e. Criar, em instituições públicas com atuação reconhecida, câmaras depositárias e repositórios digitais possibilitando, inclusive, a guarda de acervos privados de interesse público, garantindo o livre acesso;
- f. Fortalecer e consolidar política de aquisição, recolhimento, guarda, preservação, conservação, restauração, digitalização, pesquisa e a divulgação dos arquivos públicos e privados de interesse público;
- g. Ampliar e fortalecer programas, projetos, ações, eventos culturais de valorização, preservação e difusão da história, da memória e do patrimônio cultural do município;
- h. Realizar, bienalmente, a Conferência Municipal de Arquivos;
- i. Implantar política de arquivos intermediários por meio de sistemas informatizados nos diversos órgãos municipais para atender ao cidadão;
- j. Implantar Câmara Técnica de avaliação de documentos eletrônicos do município;
- l. Realizar projetos de valorização, preservação e difusão da história, da memória e do patrimônio cultural do município;
- m. Implantar Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADS) em todos os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- n. Criar, no âmbito das conferências setoriais de arquivos e museus, o Plano Municipal de Arquivos e Plano Municipal de Museus de Belo Horizonte até 2018;
- o. Implantar política municipal de preservação e gestão de acervos artísticos, históricos, documentais, bibliográficos para cada equipamento do órgão gestor da cultura, conforme suas especificidades, atividades e responsabilidades.

XXV - Implementar intersetorialmente o programa municipal de educação patrimonial, imediatamente após a aprovação do Plano Municipal de Cultura com as seguintes ações:

- a. Realizar projetos de valorização, preservação e difusão da memória do município;
- b. Apoiar iniciativas da sociedade civil e executar projetos de valorização da produção cultural local;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

- c. Promover o turismo cultural, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;
- d. Apoiar projetos, e ações que fortaleçam as identidades territoriais do município, com visibilidade para os diversos setores culturais;
- e. Fortalecer e ampliar as ações de educação patrimonial e de formação em patrimônio na municipalidade;
- f. Criar programa voltado para a cultura da infância após a criação do Plano Municipal de cultura;
- g. Formar e capacitar profissionais para atuar em projetos relacionados à cultura na infância
- h. Criar editais com prêmios específicos para a cultura da infância;
- i. Criar editais para exposições, apresentações artísticas e projetos específicos para a cultura na infância;
- j. Mapear espaços onde são realizadas atividades relacionadas a brinquedos e brincadeiras na cidade de Belo Horizonte.

XXVI - Assegurar políticas públicas municipais permanentes de proteção, valorização, fomento e promoção de ofícios tradicionais e de práticas culturais de grupos, indivíduos e comunidades atuantes nas áreas artísticas e da cultura tradicional e popular com as seguintes ações:

- a. Preservar, apoiar e difundir as culturas afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, bem como as demais expressões culturais de Belo Horizonte;
- b. Realizar inventário para reconhecimento e proteção dos mestres da cultura popular do município com realização de edital de bolsa permanente para os mestres reconhecidos;
- c. Fomentar, por meio de bolsas e editais, a pesquisa sobre as manifestações culturais e grupos étnicos de Belo Horizonte, assegurando sua posterior publicação;
- d. Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura brasileira;
- e. Constituir comissão técnica com membros eleitos e com a participação dos servidores, para realização de estudo de viabilidade e discussão sobre a criação do Instituto Municipal do Patrimônio Cultural;
- f. Realizar reuniões públicas sobre o estudo de viabilidade da implantação do Instituto Municipal do Patrimônio Cultural;
- g. Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na informação, formação e educação da comunidade e do turista, para difundir a importância do patrimônio cultural existente no município de Belo Horizonte;
- h. Assegurar a formação de agentes culturais na qualificação de portais de internet e dispositivos móveis, para o compartilhamento e livre difusão das artes e manifestações culturais em rede;
- i. Qualificar agentes locais para a preservação e difusão do patrimônio cultural;
- j. Criar mecanismos de fomento para as culturas populares e comunidades tradicionais que atendam suas especificidades;
- l. Reconhecer os saberes tradicionais e estimular a atuação dos mestres da cultura popular enquanto formadores culturais;
- m. Estimular e desenvolver programas de parcerias intersetoriais, no âmbito estadual, federal e internacional, para projetos de promoção e pesquisa sobre o patrimônio cultural;
- n. Realizar cartografia da diversidade artística e cultural e das práticas de grupos, indivíduos e comunidades relativas à cultura tradicional e popular do município de Belo Horizonte;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FL.

- o. Estimular o encaminhamento de projetos de salvaguarda do patrimônio cultural para inscrição nos processos seletivos no âmbito estadual, federal e internacional;
- p. Criar e manter atualizado o "Inventário dos Ofícios Tradicionais, Manifestações culturais e formas de Expressão em Belo Horizonte", estabelecendo uma agenda de políticas de valorização e promoção contínua desses bens culturais;
- q. Implementar programa municipal específico para preservação, valorização, manutenção, difusão e intercâmbio cultural dos grupos de capoeira legitimados pela comunidade capoeirista de Belo Horizonte;
- r. Fortalecer a ação museal do Centro Cultural Lagoa do Nado;
- s. Criar e implementar programa de ação cultural voltado para o reconhecimento, apoio e fomento de espaços comunitários, artísticos e das culturas populares e comunidades tradicionais enquanto centros culturais orgânicos.

XXVII - Ampliar e fortalecer a política de proteção ao patrimônio material do Município de Belo Horizonte, imediatamente após a aprovação do Plano Municipal de Cultura com as seguintes ações:

- a. Ampliar e Fortalecer pesquisas e seminários, promover a publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais e o uso da mídia eletrônica e da internet para a promoção do patrimônio cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a valorização das culturas tradicionais.
- b. Realizar amplo debate público sobre o programa "Adote um Bem Cultural", com o Poder Público, o Conselho Deliberativo do Patrimônio, o Conselho Municipal de Política Cultural, a sociedade civil, os técnicos da Fundação Municipal de Cultura, os pesquisadores e o Ministério Público.
- c. Ampliar e fortalecer a identificação, o inventário e proteção dos bens culturais, materiais e imateriais, situados em bairros tradicionais de Belo Horizonte, localizado na região externa ao perímetro do Núcleo Histórico de Belo Horizonte, delimitado pela Avenida do Contorno.
- d. Consolidar o reconhecimento e a proteção da região interna da Avenida do Contorno como Núcleo Histórico da cidade, por meio de legislação específica.
- e. Ampliar a captação dos recursos para o Fundo do Patrimônio Cultural do Município, incluindo, dentre outras fontes, a destinação integral do repasse ICMS cultural.

XXVIII - Elaborar e implantar o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas, tendo em vista a democratização do acesso à leitura na cidade com as seguintes ações:

- a. Criar bibliotecas em todas as regionais do município, com equipamentos, acervo, em horário estendido e com funcionários suficientes para mantê-las em funcionamento;
- b. Capacitar pessoas para que atuem na democratização do acesso ao livro e na formação de leitores com visitas domiciliares, empréstimos de livros, rodas de leitura, narração de histórias, criação de clubes de leitura e saraus literários;
- c. Apoiar novos espaços de leitura, tais como bibliotecas circulantes, bibliotecas comunitárias, acervos em hospitais e associações comunitárias;
- d. Promoção e democratização do acesso à leitura e à informação, com a manutenção das bibliotecas municipais e comunitárias; garantindo acervo bibliográfico em suportes variados, infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos qualificados;
- e. Garantir a diversidade de ações para o incentivo à leitura, realizadas nos espaços públicos municipais, sem censura estética ou proibição de ações das diversas atividades artísticas integradas com o texto literário;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f. Elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura com vistas a democratização do acesso à leitura no município;
- g. Apoiar a rede de bibliotecas comunitárias existentes na cidade;
- h. Criar pontos de leitura em diversos espaços do município;
- i. Criar programa de itinerância dos escritores residentes em Belo Horizonte para visitar as escolas, centros e equipamentos culturais da prefeitura, com o objetivo de promover debates sobre suas obras, literatura, leitura e demais temáticas contemporâneas e culturais.

XXIX - Promover a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes de todas as regiões do município com as seguintes ações:

- a. Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de criação artística e cultural e manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais, indígenas e afro-brasileiras;
- b. Fomentar, por meio de editais e/ou programas, iniciativas de criação de produtos artísticos, culturais e experimentais;
- c. Fomentar, por meio de editais e/ou programas, iniciativas de reflexão e pesquisa, cujos objetos sejam produtos artísticos e culturais, as manifestações das culturas populares e tradicionais, as populações indígenas e afro-brasileiras;
- d. Criar linhas de crédito para os empreendedores artísticos e culturais;
- e. Garantir a continuidade da realização anual do Premio Nacional de Literatura Cidade de Belo Horizonte nos segmentos Conto, Romance, Dramaturgia e Poesia;
- f. Garantir a continuidade da realização anual do Prêmio de Literatura Infantil e Juvenil João de Barro;
- g. Criar e garantir a realização do Festival Internacional de Literatura Cidade de Belo Horizonte, de forma descentralizada, a partir da integração com as regionais e preferencialmente nos espaços dos Centros Culturais;
- h. Ampliar a circulação da produção artística e cultural, através do intercâmbio metropolitano nacional e internacional.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2015.

Vereador Arnaldo Godoy

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 07/05/15
Responsável:  distribuição